



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N. 1.879
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO
DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 4º, inciso da Lei Municipal n.º 1.580 de 13 de Novembro de 2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, autorizado a suplementar para mais, um crédito de R\$ 313.000,00 (Trezentos e treze mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.03.02	SETOR DE PESSOAL	
035 – 3.1.90.13.00-04.122.0002.2.005		Obrigações Patronais	25.500,00
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.04	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	
108 – 3.1.90.13.00-12.365.0003.2.009		Obrigações Patronais	10.500,00
109 – 3.1.90.16.00-12.361.0003.2.009		Outras Desp Variav-Pes.Civil	200.000,00
	02.05.05	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	
111 – 3.1.90.11.00-12.361.0003.2.009		Vencos e Vant Fixas Pes Civil	36.500,00
112 – 3.1.90.13.00-12.361.0003.2.009		Obrigações Patronais	40.000,00
	02.05.08	CULTURA	
124 – 3.1.90.11.00-13.392.0004.2.022		Vencos e Vant Fixas Pes Civil	500,00

Artigo 2º - O valor do presente Suplementação se dará através da diminuição de igual importância da dotação abaixo discriminada:-

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.03.02	SETOR DE PESSOAL	
040 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.005		Outros Serv de Terc-P.Juridica	25.500,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.05.00 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.04 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%

105 – 3.1.90.11.00-12.361.0003.2.009	Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	100.000,00
107 – 3.1.90.13.00-12.361.0003.2.009	Obrigações Patronais	60.500,00
110 – 3.1.90.16.00-12.365.0003.2.009	Outras Desp Variav-Pes.Civil	50.000,00

02.05.05 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

114 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009	Material de Consumo	76.500,00
--------------------------------------	---------------------	-----------

02.05.08 CULTURA

126 – 3.3.90.36.00-13.392.0004.2.022	Outros Serv de Terc-P.Fisica	500,00
--------------------------------------	------------------------------	--------

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1576 de 04 de Julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013.

Artigo 4º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audeesp.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 06 de Dezembro de 2013.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**